



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

COORDENADORIA JUDICIÁRIA DO PLENO - COOJUDPLE

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Portaria (Presidência) Nº 3213/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 01 de novembro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, I, da Lei Complementar 230, de 29 de novembro de 2017, que institui o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, § 3º da Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do CNJ.

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria que regulamenta as atribuições regimentais da Comissão Gestora de Precedentes deste Tribunal.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, para compor, em caráter permanente, a **COMISSÃO GESTORA DE PRECEDENTES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ** os seguintes Desembargadores e Juízes:

DESEMBARGADORES

Haroldo Oliveira Rehem - Presidente

Joaquim Dias de Santana Filho (Câmaras Especializadas Criminais) - membro

Raimundo Nonato da Costa Alencar (Câmaras de Direito Público) - membro

Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Câmaras Especializadas Cíveis) - membro

JUÍZES

João Gabriel Furtado Baptista - membro

Melissa de Vasconcelos Lima Pessoa - membro

Art. 2º. O Vice-presidente e o Secretário da Comissão instituída pelo art. 1º serão escolhidos entre dentre os demais membros integrantes da comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

PIAUÍ, em Teresina, 01 de novembro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 01/11/2019, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1378337** e o código CRC **A500F6AB**.

19.0.000093807-9

1378337v4